



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.771, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para a realização do IV – Simpósio Sul de Gestão e Conservação Ambiental, que realizar-se-á de 30 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, neste Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para a realização do IV – Simpósio Sul de Gestão e Conservação Ambiental, que realizar-se-á de 30 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 12.862,50 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a serem repassados após a assinatura do convênio, da seguinte forma:

I – R\$ 9.842,50 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) em agosto de 2010;

II – R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) em setembro de 2010.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1854100592.085 – Auxílio à Entidades que Atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º As partes ficam obrigadas a:

I – Município de Erechim:

a) Repassar o recurso na forma prevista no Art. 2.º desta Lei;

b) Supervisionar a adequada aplicação do recurso, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

c) Receber e analisar a prestação de contas apresentada pela Fundação, procedendo a aprovação, ou não, da mesma, com o objetivo de atender ao previsto no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentado pela Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim.

II – Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim:

a) Utilizar o recurso da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho;

b) Não utilizar o recurso para despesas com data anterior e/ou posterior a do Convênio;

c) Divulgar a logomarca do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPAM) durante a realização do Simpósio;

d) Disponibilizar 80 (oitenta) vagas para o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPAM);

e) Prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração